



**EDITAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU NA UFSCar QUE TERÃO INÍCIO NO PRIMEIRO SEMESTRE
DE 2013.**

JUSTIFICATIVA

Em consonância com o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal de São Carlos, este edital tem por finalidade auxiliar na organização, normatização e divulgação dos cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Universidade.

OBJETIVO

Apoiar a realização de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* com início previsto para o primeiro semestre do ano de 2013. Este edital não prevê, como finalidade, a concessão de auxílio para a realização dos cursos, sejam eles bolsas e/ou apoio financeiro da Pró-Reitoria de Extensão.

PROPONENTES

Poderão submeter propostas de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* os professores efetivos e voluntários (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) vinculados à UFSCar.

RECURSOS FINANCEIROS

Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pela UFSCar deverão ser financiados por meio de captação de recursos próprios, oriundos de cobrança de taxas ou mensalidades, parcerias ou convênios com instituições públicas ou da iniciativa privada ou, ainda, por outras formas de suporte financeiro.

A captação de recursos, a entrada de valores financeiros e as despesas realizadas deverão ser detalhadas e justificadas, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. A adequação do orçamento é um dos critérios de análise dos cursos. Alterações no orçamento previsto poderão ser efetuadas durante a realização do curso, desde que devidamente justificadas.

PRAZOS

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

Ações	Período
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	de 21/09/2012 a 30/10/2012
Data máxima para recebimento das propostas na Coordenadoria de Atividades de Extensão (CAEx/ProEx)	até 30/11/2012
Análise das propostas, aprovação pelo Câmara de Atividades de Extensão (CAE/CoEx) e divulgação dos resultados	até 20/12/2012

APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

A apresentação de propostas deverá ser feita exclusivamente por via *online* (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção “Propor uma nova atividade”. **Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no Sistema ProExWeb.**

Instruções detalhadas para o uso do sistema ProExWeb se encontram no endereço eletrônico http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf. A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela ProEx. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas apresentadas em papel ou fora dos prazos.

O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do coordenador proponente do curso.

ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A análise das propostas caberá à Comissão Assessora de Cursos de Especialização (CoACEsp/CAE/CoEx). Com base na análise efetuada pela comissão, a Câmara de Atividades de Extensão (CAE/CoEx) poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre casos omissos a este edital também não esclarecidos pelo Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar.

Serão admitidas propostas de cursos que satisfaçam os seguintes requisitos:

- O coordenador da proposta deve estar em dia com os relatórios de Programas (2009-2010) e Atividades de Extensão realizadas até 2011;
- **A atividade deve estar obrigatoriamente vinculada a um programa de extensão ativo previamente aprovado pela ProEx.**

OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

As publicações científicas, material didático e qualquer meio de divulgação dos cursos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da ProEx, com o uso da Logomarca e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf, bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao final do curso, o proponente deverá apresentar o relatório, de acordo com as normas da ProEx e do Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, no prazo máximo de sessenta dias.

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital devem ser encaminhados à ProEx no prazo máximo de 5 dias úteis após a divulgação. O recurso será analisado pela CAE e encaminhado ao CoEx para decisão final.

São Carlos, 20 de setembro de 2012.